



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 278/96**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar convênio de cooperação mútua com a Justiça Eleitoral e abrir crédito adicional especial.

O povo de São Sebastião do Oeste, MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado assinar convênio de cooperação mútua com a Justiça Eleitoral.

**Art.2º**- Para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) com a seguinte classificação orçamentária.

02.00- Gabinete do Prefeito Municipal.

03- Administração e Planejamento.

04- Processo Judiciário.

014- Defesa do interesse público no processo judiciário.

03.04.014-2.068- Convênio com a Justiça Eleitoral.

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... R\$3.000,00.

**Art.3º**- Para atender ao disposto no artigo acima utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43 da Lei 4320/64.

**Art.4º**- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 05 de julho de 1996.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.